Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 990/2022/Gabinete do Prefeito

Andradas, 10 de novembro de 2022.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 32, de 10 de novembro de 2022**, que:

"Autoriza a cessão de imóvel pertencente ao Município de Andradas para instalação da Câmara de Vereadores e determina outras providências."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 9505/2022 que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

OFICIO Nº. 586 / / 2022 / GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Andradas, 18 de agosto de 2022

À Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Assunto: Solicita

Esta Casa Legislativa, considerando as crescentes e sucessivas altas dos índices de reajuste dos valores de aluguéis, visando sempre o melhor interesse público e resguardo do erário vem estruturando projeto para a construção de uma sede própria.

A principal motivação para tal é de que os gastos anuais com aluguéis já beiram uma centena de milhares de reais, em contrapartida o atual prédio sede desta Casa já não mais apresenta as condições necessárias. A soma dos valores projetados para os próximos anos, se aplicadas a construção de uma sede própria, indubitavelmente gerarão enorme economia ao erário municipal a longo prazo.

Para viabilizar tal projeto, considerando que nosso Município conta com diversos terrenos, os quais até o presente momento se encontram sem uso e prontos para serem edificados, bem como que a compra de um terreno em tamanho suficiente para receber esta Casa encareceria e muito a obra, seria interessante, do ponto de vista da economicidade, eficiência que um desses terrenos nos fosse cedido.

Existe relevante interesse no terreno situado exatamente ao lado do ESF Maria Catarina Donati Risso, o qual situado no bairro Mantiqueira. Tal terreno tem área suficiente para, se necessário, que se construa inclusive estacionamento, visando melhor acesso da população as sessões e eventos sediados por esta Casa. Espaço suficiente, também, para construção de um plenário compatível com os padrões de tamanho e qualidade exigidos nesta municipalidade e por fim, ainda, boa estrutura para acolher nosso setor administrativo e atendimento ao público, preferencialmente com estrutura independente ao plenário.

Por todo o acima exposto, requer-se a Vossa Excelência a cessão do terreno mencionado para que seja construída a nova sede desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Andradas+

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.gerencia@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 9505/2022

Ilustríssima Senhora
Gesilaine Salvi
Supervisora da Seção de Patrimônio

Informo que em buscas aos arquivos desta Divisão foi possível constatar que a área institucional localizada no Jardim Mantiqueira II foi utilizada parcialmente para a construção de Unidade de Saúde. A área edificada da referida unidade totaliza aproximadamente 349,99 m².

Foi possível constatar também, que parte da área foi utilizada para prolongamento de via pública denominada Avenida Francisco Pereira Caldas de Mesquita. Portanto, resta aproximadamente 2.400 m² de área livre referente a área institucional em questão.

Caso a Câmara Municipal opte pela implantação de sua sede no local, sugiro que seja realizado levantamento topográfico para verificação da área disponível, bem como seja realizado o desmembramento do terreno para possível doação a ser realizada pelo Município, visto que não é possível a doação fracionada de trecho da área institucional.

Segue abaixo, imagens referentes ao croqui de implantação de unidade de saúde na área institucional e trecho do projeto aprovado do loteamento Jardim Mantiqueira II.



Imagem 01: Croqui de implantação de unidade de saúde na área institucional.

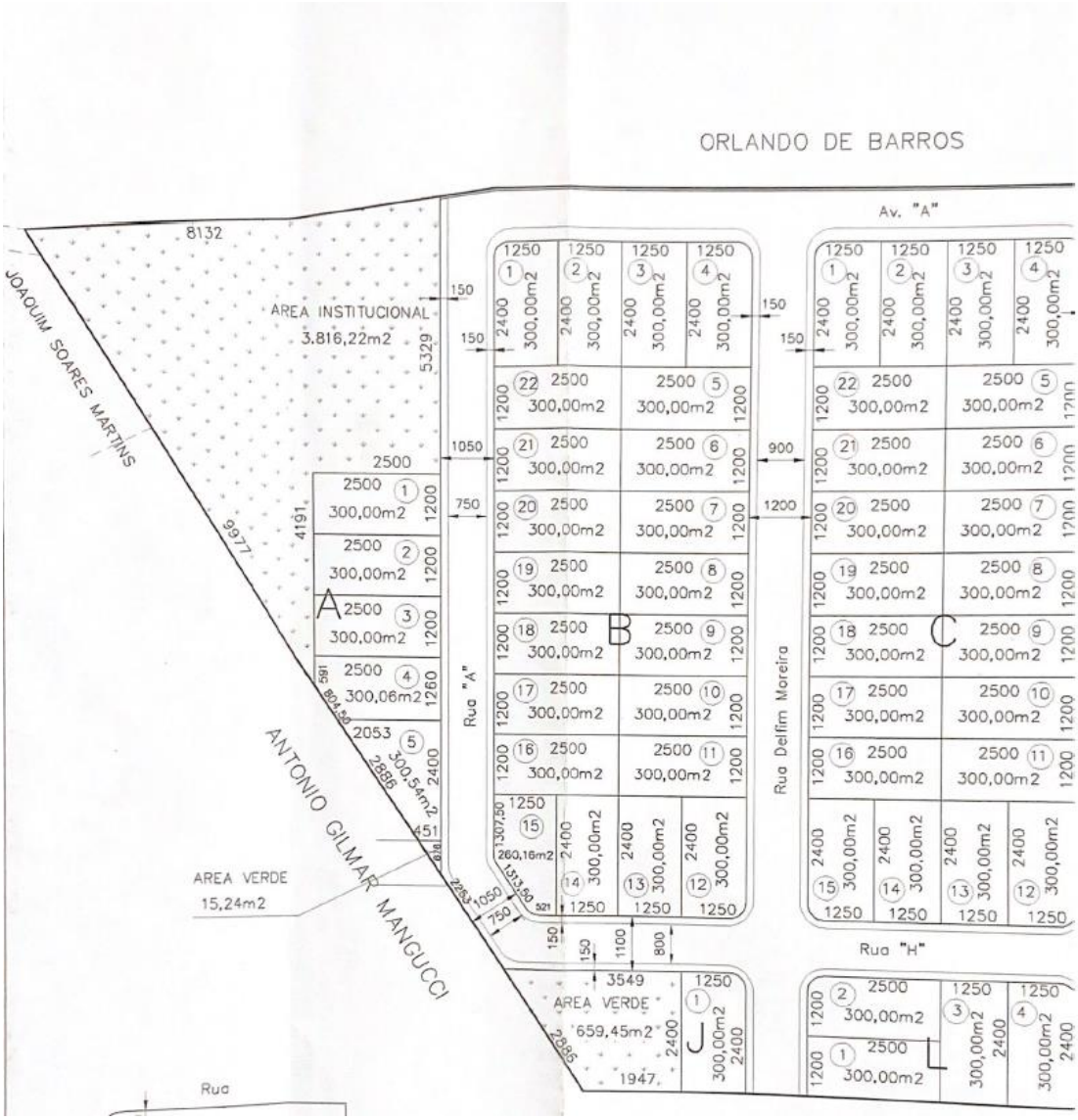

Imagem 02: Trecho do projeto aprovado do loteamento Jardim Mantiqueira II.

Encaminho os autos para ciência e providências.

Prefeitura Municipal de Andradas, 30 de agosto de 2022.

DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA:10275089606

Assinado de forma digital por DILMARA ROBERTA DIANE DE LIMA:10275089606
Dados: 2022.08.30 17:43:16 -03'00'

Dilmara Roberta Diane de Lima

Gerente da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: compras3@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 09505/2022

À Coordenadoria de Gabinete

Em atendimento ao solicitado encaminho parecer da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos e a documentação existente da área nessa Seção.

Andradas, 31 de Agosto de 2022.

GESILAINE SALVI:10881628603

Assinado de forma digital por GESILAINE SALVI:10881628603
Dados: 2022.08.31 10:23:44 -03'00'

Gesilaine Salvi
Supervisora da Seção de Patrimônio e Suprimentos

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Antônio Eduardo dos Santos, Escrevente Autorizado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da lei, etc.....

CERTIFICA, a pedido verbal formulado pelo interessado, que o MUNICÍPIO DE ANDRADAS é legítimo proprietário do seguinte imóvel urbano: UM TERRENO, de formato irregular, designado como Área Institucional, situada no loteamento denominado Jardim Mantiqueira II, nesta cidade, medindo em sua integridade 3.816,22m2, sendo 53,29m de frente para a Rua A; 99,77m na linha dos fundos, confrontando com propriedades de Joaquim Soares Martins e Antônio Gilmar Mangussi; 81,32m na lateral esquerda, confrontando com propriedade de Orlando de Barros; na lateral direita inicia na frente e segue com 25,00m, confrontando com o lote 01 da quadra A do mesmo loteamento, deflete à esquerda e segue com 41,91m, até atingir a linha dos fundos, confrontando neste trecho com os lotes 01 (12,00m), 02 (12,00m), 03 (12,00m) e 04 (5,91m), todos da quadra A do mesmo loteamento. Havido nos termos dos documentos apresentados nesta serventia (loteamento), de autos de n.º 57, de conformidade com a Lei n.º 6.766, de 19/12/79, objeto do R.2-15.419, fls. 02, do Livro 2-BJ, datado de 14/01/2005. ═══ NADA MAIS. Era o que me competia certificar em virtude do pedido feito.

ANDRADAS, 02 / dezembro / 2008.

Antônio Eduardo dos Santos
- Esc. Aut. -

Selo de fiscalização
CERTIDÃO
ANDRADAS HLV 67890

EMOL. 16,62
S. ADIC. 3,36
TOTAL 19,98

DECLARO QUE CONFERE
COM O ORIGINAL
05 / 11 / 2021
Dilmara Roberta Diane de Lima
Matr 6308

RUA H

LOTE 4

LOTE 3

LOTE 2

LOTE 1

ANTONIO GILMAR MANGUCCI

ÁREA INSTITUCIONAL
3.816,22m²

Área da Locação
619,05m²

Casa de Máquinas

RUA A

AVENIDA A

PLANTA DE SITUAÇÃO e LOCAÇ

esc. 1:500

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 125/2022/Procuradoria Geral do Município

Andradas, 20 de outubro de 2022.

Assunto: **Ref. Of. 586/2022/Gabinete da Presidência.**

Prezado Senhor,

Por meio do presente, venho, respeitosamente, em referência ao ofício supramencionado, chegou a mim para que fosse emitido parecer e elaborado projeto de lei a ser enviado à essa Casa para atender o pedido feito.

No entanto, verifiquei a necessidade de sanar algumas dúvidas, as quais explano a seguir:

a) A área pretendida está inscrita na matrícula transcrita sob nº 15.419, fls. 02, do Livro 2-BJ, do CRI local, e possui em sua integridade 3.816,22m², da qual há o ESF com 619,05m² de locação, conforme cópia do documento anexo. Nesse sentido, venho solicitar a informação de qual a metragem pretendida para que seja colocada no projeto de lei e para qual rua será a testada? A informação é importante e necessária em razão de que devemos delimitar as áreas até por segurança da Câmara.

Informo que, para agilizar os serviços, o presente ofício poderá ser respondido para o e-mail procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br.

Sendo tudo para o momento, colocando-me a disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas, renovando meus votos de elevada estima e singular consideração, subscrevo-me.

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Exmo. Senhor
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 1133
21 OUT. 2022
Encarregado

Prefeitura Municipal de Andradas - Daniel Ferraz

De: Diego Nunes <advogadodiegonunes@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 25 de outubro de 2022 14:18
Para: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br
Assunto: Resposta do ofício nº 125/2022/Procuradoria Geral do Município

Boa tarde,

Em resposta aos questionamentos formulados no supracitado ofício, a pedido do Presidente da Câmara Municipal de Andradas, encaminho o presente e-mail e peço que seja acusado o recebimento.

Pretende-se a área de 1.200m² com testada para a rua Daniel Oliveira de Paula (antiga rua A), Jardim Mantiqueira 2.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para maiores esclarecimentos e renovo meus votos de estima e consideração.

Att.



DIEGO NUNES
ADVOGADO - OAB/MG 209.650
(35) 93300-6109 e (35) 3731-7741
advogadodiegonunes@gmail.com
Avenida Doutor Bias Fortes, 899, Centro, Andradas/MG
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 308, Sala 32, Ed. Trade Center, São Joã
PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
(35) 3731-1023 e (35) 3731-6364
Rua Leonardo Alves dos Santos, 315, Jardim Bela Vista, Andradas/MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Processo nº 9505/2022

Conforme consta no bojo dos autos supramencionados, procedi a elaboração da minuta de lei para cessão de imóvel à Câmara Municipal.

No entanto, ao contrário do que consta no e-mail anexado e do processo em apenso, mas em conversas com o Presidente da Câmara, o vereador Luiz Gustavo Gonçalves Xavier, o correto é que a testada do prédio será para a Av. Francisco Pereira Caldas Mesquita e não na Rua Daniel, como veio em resposta.

Encaminho para os procedimentos de praxe.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.11.03 17:25:38 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

MINUTA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Autoriza a cessão de imóvel pertencente ao Município de Andradas para instalação da Câmara de Vereadores e determina outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Câmara de Vereadores do Município, 1.200m², do imóvel de matrícula nº 15.419, R-2, fls. 02, do Livro 2-BJ, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com frente para a Avenida Francisco Pereira Caldas Mesquita, Jardim Mantiqueira 2, de propriedade do Município de Andradas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente procederá a elaboração do croqui com a metragem solicitada para que seja averbado posteriormente no Cartório de Registro de Imóveis de Andradas.

Art. 2.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos três dias no do mês de novembro de 2022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata-se "*Autoriza a cessão de imóvel pertencente ao Município de Andradas para instalação da Câmara de Vereadores e determina outras providências"*.

Como bem salientado no ofício, o valor que é gasto de aluguel pela Câmara beira centenas de milhares de reais, além do que, o atual prédio necessita de reformas em seu interior. Logo, o valor que é gasto ao longo dos próximos anos de aluguel e reforma subsidiaria a construção de um prédio próprio, o que gerará economia a médio e longo prazo para o Município.

Deste modo, como o Município possui áreas institucionais e após verificar cada um deles, foi escolhido o imóvel de matrícula nº 15.419, do CRI local, cuja testada será para a Avenida Francisco Pereira Caldas Mesquita, com 1.200m², o que irá comportar o novo prédio do Poder Legislativo.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 9505/2022

Vistos, etc.

Acolho a minuta de projeto de lei apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Coordenadoria de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 10 de novembro de 2.022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal